



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 148.210, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: LOTE Nº 42, da QUADRA Nº 23**, situado na Rua ACP-16, no loteamento denominado **RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES**, nesta Capital, com área de 225,00m², medindo: 9,00m de frente para a Rua ACP-16; 9,00m de fundo, confrontando com o lote nº 08; 25,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 43; e, 25,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 41. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, conforme Matrícula nº 148.168, d/Circunscrição Imobiliária. Esc. 02. A Oficial.

Av-1-148.210: Goiânia, 01 de Outubro de 2020. **Protocolo nº 256.769.** Certifico que, de acordo com **Av-1-148.168**, oriunda da **Av-2-95.401 a Av-2-95.449**, todas d/Circunscrição Imobiliária, consta a averbação do Mandado de Averbação, Protocolo nº 5088423.70.2017.8.09.0051, de Procedimento Comum, expedido em data de 28/03/2017, pelo Dr. José Proto de Oliveira, MM Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal, d/Comarca, em que figura como Promovente, **SPE ORLA 1 LTDA**, em desfavor do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, onde foi deferida a antecipação da tutela em favor da promovente, com base no art. 300 do CPC, na Ação de Rescisão de Ato Jurídico cumulada com Perdas e Danos, com Pedido de Tutela Antecipada. Esc. 02. Dou fê. A Oficial.

R-2-148.210: Goiânia, 11 de Abril de 2023. **Protocolo nº 290.879.** Por **Certidão de Regularização Fundiária - CRF nº 004/2023**, em razão do **Ofício nº 009/2023-SETESC**, datado de 18/01/2023, nos termos do - Art. 51, da Lei nº 13465/2017, do Registro da Certidão de Regularização Fundiária "CRF" -, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação de Goiânia/GO, assinada por Ênio Gonçalves Marques, Assessor Técnico Jurídico; Carlin Café (Carlos Alberto da Silva), Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, e pelo Dr. Rogério Oliveira Cruz, Prefeito de Goiânia, **FOI TRANSFERIDO** em favor dos Beneficiários: **PEDRO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, autônomo, portador da CI RG nº 1243780-SSP/GO, e do CPF nº 263.314.541-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **DEYLLA MARCIA GOMES DO NASCIMENTO**, brasileira, do lar, portadora da CI RG nº 307139-2ªVia-SSP/TO, e inscrita no CPF nº 715.818.121-91, residentes e domiciliados nesta Capital, a **posse e o domínio** do imóvel d/Matrícula. **Emolumentos Isentos**, Por Força da Lei nº 13.465/2017 e Lei 10.231/2018, por se tratar de procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S). Esc. 07. A Oficial.

O referido é verdade e dou fê.
Goiânia/GO, 08 de outubro de 2024.

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Sapec

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIA MARIA VALADAO - 08/10/2024 12:42